



CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 11 / 11 / 2025

PARECER Nº 043/2025

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 040/2025

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 040/2025 de iniciativa do Vereador Antonio Nascimento Fernandes, dispõe sobre a mudança de nomenclatura da "Unidade Escolar Maria Cardoso Barros", que irá se chamar "Unidade Escolar Erosilda Marques da Conceição" e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) como também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que
“Compete aos Municípios”:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 98599-0423
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinha refere que **“Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população...”**

Assim, tendo em vista que o projeto se encontra dentro da competência deste município e os princípios da administração pública, consoante os dispositivos acima mencionados, e considerando a justificativa do projeto ora analisado, OPINO pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei.

Parecer aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 10 de novemnbro de 2025.

Isalena Maria Alves de Carvalho Aguiar

Presidente

Irenildes Portela Teles

Relator

Vânia Cristina Lopes de Sousa

Secretária